



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE
ITUPIRANGA-PA



Memo. nº 232-2018/SMS/PMI-PA

Itupiranga-PA, 23 de Novembro de 2018.

Da Secretaria Municipal de Saúde de Itupiranga-PA.

Ao Excelentíssimo Senhor José Milesi
Prefeito Municipal de Itupiranga

Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itupiranga-PA, a ser consumido no exercício financeiro do ano de 2019.

Anexo: (01) Termo de Referência relativo à Aquisição supramencionada;
(02) Solicitações de despesas nº 20181123002/SMS e 20181123003/SMS, de 23 de novembro de 2018, com a demanda pleiteada a ser adquirida.

Com os devidos cumprimentos, venho por meio deste, encaminhar em anexo a documentação supramencionada, referente a aquisição de gás oxigênio para esta secretaria, para uso no exercício de 2019, ao tempo que solicito autorização para abertura de procedimento licitatório para viabilizar a aquisição em epígrafe, por ser este um objeto indispensável para o andamento das atividades de órgãos como o Hospital Municipal e Postos de Saúde.

Respeitosamente.

Gilceléia Chaves Castro Carvalho
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 108/2017



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itupiranga-PA, a ser consumido no exercício financeiro do ano de 2019.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	SUBELEMENTO DESPESA
1	RECARGA CILINDRO OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 10M3	1.800,00	METRO CÚBICO	3390303600
2	RECARGA CILINDRO OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 07M3	1.800,00	METRO CÚBICO	3390303600
3	RECARGA CILINDRO OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 3,5 M3	500,00	METRO CÚBICO	3390303600
4	RECARGA CILINDRO DE 1 MT CÚBICO DE GAZ OXIGÊNIO MEDICINAL	500,00	UNIDADE	3390303600
5	VÁUVULA COMPLETA DE FLUXOMETRO	20,00	UNIDADE	3390303600
6	EXTENSÃO EM TUDO PVC MALEÁVEL ATÓXICO E 2M DE COMPRIMENTO, UNIFICADOR OXIGÊNIO	30,00	UNIDADE	3390303600
7	CONJUNTO PARA UNIFICADOR.	30,00	UNIDADE	3390303600
8	UNIFICADOR DE OXIGÊNIO.	30,00	UNIDADE	3390303600
9	AR-MEDICINAL.	400,00	METRO CÚBICO	3390303600

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial Ordinário, obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

3. MOTIVAÇÃO

3.1. A instauração de tal processo justifica-se pelo encerramento da vigência dos Contratos que tem por objeto o fornecimento do produto em questão, assim como a finalização da quantidade contratadas neles, onde uma nova contratação se faz necessária para que seja dada continuidade na aquisição desses materiais para uso no exercício de 2019.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente. A contratação de empresa para fornecimento de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) deve-se à necessidade de suprir o consumo anual para uso ambulatorial nas unidades básicas de saúde nos atendimentos de urgência e emergência do município e utilização para pacientes acamados com indicação médica. Esta aquisição atenderá às necessidades dos órgãos desta secretaria que utilizam esse produto no exercício do ano de 2019. O quantitativo dos materiais foi fornecido por esta Secretaria de Saúde, a qual será responsável pelo controle de consumo dos mesmos. Salientamos ainda, que a empresa vencedora ficará responsável pelo fornecimento dos cilindros.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

R. Basto



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga

Secretaria Municipal de Saúde



5.1. Será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial Ordinário, que por sua vez obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais exigências previstas da legislação correlata, quando da elaboração do edital e seus anexos.

5.2. O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e celebração dos contratos.

6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

6.1. A relação dos itens, quantidades e especificações constam nas solicitações de despesas dos órgãos desta Prefeitura Municipal, anexadas a esse Termo de Referência.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando tantas referências quanto necessárias que permitam a perfeita análise e aceitação.

7.2. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e por servidor dessa Prefeitura, especialmente designado para tal, que poderão diligenciar junto às proponentes visando o esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

7.3. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos produtos bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

7.4. Os produtos oferecidos deverão ser da melhor qualidade, sendo os mesmos passíveis de serem submetidos a teste de qualidade onde será aferida a qualidade do que esta sendo fornecido.

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente e data fixada após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços.

8.2. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.3. À Prefeitura Municipal de Itupiranga reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. A Prefeitura Municipal de Itupiranga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Processo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a Prefeitura Municipal de Itupiranga.

9. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O prazo de entrega dos produtos é de 24 horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento e será parcelado de acordo com as necessidades do Município.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga

Secretaria Municipal de Saúde



9.2. A Ordem de Fornecimento dos materiais será emitida pela Secretaria de Saúde, conforme a necessidade da mesma, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por e-mail, de segunda a sexta-feira.

9.3. Os materiais deverão ser entregues e instalados na Secretaria de Saúde, o fornecimento das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis e em casos especiais na residência de pacientes acamados.

9.4. A empresa deverá disponibilizar 08 cilindros em comodato para ficar disponíveis na secretaria de saúde.

9.5. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega.

9.6. O objeto será recebido provisoriamente para que se efetuem testes, conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do licitante, ao edital do certame e ao contrato.

9.7. A falta de manifestação expressa acerca do recebimento definitivo por parte da Administração, no prazo do item anterior, acarretará o recebimento definitivo tácito.

9.8. O recebimento definitivo não exime o licitante vencedor da garantia contratual e editalícia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante.

9.9. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas úteis a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e arcando completamente com as despesas decorrentes.

9.10. No caso de realização da correção definida no item anterior, o objeto corrigido será recebido, contando-se do início o prazo para recebimento provisório e definitivo.

9.11. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

9.12. Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante, o licitante terá o prazo de 2 dias para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo do licitante.

9.13. As solicitações dos produtos serão realizadas pela CONTRANTE, por meio de requisições emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, onde deverão ser entregues nos locais informados, em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste processo, nas quantidades solicitadas pela administração por intermédio das Ordens de Compras, sendo passível de devolução caso venha em desacordo ao que fora pactuado por intermédio dos contratos firmados, momento este em que a



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga

Secretaria Municipal de Saúde



Contratada deverá realizar a imediata substituição dos itens não aceitos a fim de evitar prejuízos para esta Prefeitura decorrente da falta destes.

9.14. As quantidades objeto desse processo são estimadas, baseadas no consumo do exercício de 2017 e 2018, e serão contratadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.15. CONTRATADA deverá estar sempre à disposição da Prefeitura Municipal de Itupiranga no que diz respeito a observações sobre os produtos fornecidos, onde, caso seja apresentadas irregularidades nestes, deverá imediatamente sanar as observações detectadas, em observância ao objeto desse processo, sendo passível de aplicação das sanções administrativas caso não seja cumpridas essas exigências previstas.

9.16. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Prefeitura Municipal de Itupiranga responsável solidária pelos mesmos, ou o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte do objeto licitado até as dependências de destino.

9.17. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização destes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das especificações exigidas no Edital e neste Termo de Referência;

10.2. Emitir nota de empenho a crédito da contratada no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tal;

10.5. Notificar, por escrito e/ou pelos meios eletrônicos de comunicação, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência em seu item 15;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos licitados conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração, assegurando uma garantia mínima de 30 (trinta) dias sobre os mesmos, substituindo-os imediatamente caso apresentem algum defeito de fabricação ou decorrente do manuseio até o recebimento por essa Prefeitura Municipal;

11.2. Entregar os bens contratados estritamente no prazo estipulado, nos locais informados nas Ordens de Fornecimento recebidas, em perfeitas condições de qualidade, sem indícios de irregularidades, em conformidade e acompanhados da **Ordem de Compra** emitida pelo Setor de Compras no ato da solicitação do fornecimento dos mesmos, providenciando a imediata correção de



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga

Secretaria Municipal de Saúde

quaisquer deficiências apontadas pela contratante quanto aos materiais entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, sendo passível de aplicação das sanções previstas nesse Termo de Referência.

11.3. A contratada deverá entregar produtos de qualidade, podendo ser verificada a inspeção, sempre que a administração achar necessário.

11.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução das obrigações pactuadas, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

11.5. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itupiranga.

11.6. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

11.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e demais situações correlatas.

11.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Itupiranga e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

11.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame conforme o que prevê o art. 62, §2º c/c art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As dotações orçamentárias de onde sairão os fundos para custear a aquisição objeto deste processo serão posteriormente informadas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itupiranga.

13. DA VIGENCIA DO CERTAME

13.1. Este processo terá validade até a data de 31 de Dezembro de 2019, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

14. DAS PENALIDADES



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga

Secretaria Municipal de Saúde



14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, a critério da Administração;

14.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

14.3. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

14.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

14.5. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14.6. A critério da Prefeitura Municipal de Itupiranga poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração da Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica a Prefeitura Municipal de Itupiranga, através de servidor designado pela mesma **quando da celebração dos contratos**, a fiscalização da completa execução do objeto licitado, executando ações como, fiscalização da prestação dos serviços, verificação de conformidade do que esta sendo fornecido com a Ordem de Serviços, assinatura de atesto da Nota Fiscal, dentre outros correlatos a essa função.

Itupiranga - PA, 23 de Novembro de 2018.

Gilceléia Chaves Castro Carvalho
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 108/2017



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20181123002

Estado do Pará
Governo Municipal de Itupiranga
Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 14 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE : 2.041 Media e Alta Complexidade-Mac
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo
SUBELEMENTO : 3.3.90.30.36 Material hospitalar

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a aquisição de gás oxigênio para esta Secretaria para uso no exercício de 2019, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
070980	RECARGA CILINDRO OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 10M3	900,0000	METRO CÚBICO	0,00
070981	RECARGA CILINDRO OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 07M3	900,0000	METRO CÚBICO	0,00
070982	RECARGA CILINDRO OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 3,5 M3	250,0000	METRO CÚBICO	0,00
070983	RECARGA CILINDRO DE 1 MT CÚBICO DE GAZ OXIGÊNIO MEDICINAL	250,0000	UNIDADE	0,00
070984	VÁUVULA COMPLETA DE FLUXOMETRO	10,0000	UNIDADE	0,00
070987	EXTENSÃO EM TUDO PVC MALEÁVEL ATÓXICO E 2M DE COMPRIMENTO,P UNIFICADOR OXIGÊNIO	15,0000	UNIDADE	0,00
070992	CONJUNTO PARA UNIFICADOR. <i>Especificação: TAMP A E PORCA NA COR DO GÁS FRASCO DE PVC 250 ML COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO, EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO DE 1,20M COM CONECTORES E MASCARA.</i>	15,0000	UNIDADE	0,00
070995	UNIFICADOR DE OXIGÊNIO. <i>Especificação: COMPOSTO DE TAMP A E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML COM INDICAÇÃO DOS NÍVEIS MÁXIMOS E MÍNIMOS E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16X18 FIOS.</i>	15,0000	UNIDADE	0,00
070997	AR-MEDICINAL.	200,0000	METRO CÚBICO	0,00

Itupiranga, 23 de Novembro de 2018



GILCELEIA CHAVES CASTRO CARVALHO
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20181123003

Pag.: 1

Estado do Pará
Governo Municipal de Itupiranga
Fundo Municipal de Saúde


ÓRGÃO : 14 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE : 2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Sa ude
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo
SUBELEMENTO : 3.3.90.30.36 Material hospitalar

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a aquisição de gas oxigênio para esta secretaria, para uso no exercício de 2019,, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
070980	RECARGA CILINDRO OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 10M3	900,0000	METRO CÚBICO	0,00
070981	RECARGA CILINDRO OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 07M3	900,0000	METRO CÚBICO	0,00
070982	RECARGA CILINDRO OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 3,5 M3	250,0000	METRO CÚBICO	0,00
070983	RECARGA CILINDRO DE 1 MT CÚBICO DE GAZ OXIGÊNIO MEDICINAL	250,0000	UNIDADE	0,00
070984	VÁUVULA COMPLETA DE FLUXOMETRO	10,0000	UNIDADE	0,00
070987	EXTENSÃO EM TUDO PVC MALEÁVEL ATÓXICO E 2M DE COMPRIMENTO,P UNIFICADOR OXIGÊNIO	15,0000	UNIDADE	0,00
070992	CONJUNTO PARA UNIFICADOR. <i>Especificação: TAMP A E PORCA NA COR DO GÁS FRASCO DE PVC 250 ML COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO, EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO DE 1,20M COM CONECTORES E MASCARA.</i>	15,0000	UNIDADE	0,00
070995	UNIFICADOR DE OXIGÊNIO. <i>Especificação: COMPOSTO DE TAMP A E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML COM INDICAÇÃO DOS NÍVEIS MÁXIMOS E MÍNIMOS E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16X18 FIOS.</i>	15,0000	UNIDADE	0,00
070997	AR-MEDICINAL.	200,0000	METRO CÚBICO	0,00

Itupiranga, 23 de Novembro de 2018



GILCELEIA CHAVES CASTRO CARVALHO
RESPONSÁVEL

rpt01



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Gabinete do Prefeito



DESPACHO

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itupiranga-PA, a ser consumido no exercício financeiro do ano de 2019.

À Secretaria de Gestão Planejamento e Finanças, para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre existência de recursos orçamentários e suas fontes, para custeio das despesas advindas da contratação acima descrita com vistas à deflagração de procedimento licitatório para a aquisição do objeto acima descrito.

Itupiranga-PA, 26 de Novembro de 2018.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga